



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
RETIFICAÇÃO Nº 1 - CHAMADA INTERNA PRODAE N.º 19/2026

PROCESSO DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO-MORADIA PARA OS BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DOS CAMPI QUE POSSUEM MORADIA EM FUNCIONAMENTO

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Assistência Estudantil (PRODAE), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, de acordo com os termos do processo protocolado sob o nº 23100.005062/2026-22, torna pública a Retificação nº 1 do processo de concessão do auxílio-moradia aos discentes beneficiários do Plano de Permanência (PP), do Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola (PAPIQ) e do Programa de Apoio Emergencial (PAE), conforme segue:

Onde se lê:

(...)

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Assistência Estudantil (PRODAE), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, de acordo com os termos do processo protocolado sob o nº 23100.005062/2026-22, torna pública a abertura das inscrições para o processo de concessão do auxílio-moradia aos discentes beneficiários do Plano de Permanência (PP), do Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola (PAPIQ) e do Programa de Apoio Emergencial (PAE), que se enquadrem nas situações previstas do subitem 1.1.1 desta chamada interna, em conformidade com a [Instrução Normativa Unipampa nº 9/2026](#), que dispõe sobre a regulamentação da concessão do auxílio-moradia.

(...)

Leia-se:

(...)

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Assistência Estudantil (PRODAE), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, de acordo com os termos do processo protocolado sob o nº 23100.005062/2026-22, torna pública a abertura das inscrições para o processo de concessão do auxílio-moradia aos discentes beneficiários do Plano de Permanência (PP), do Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola (PAPIQ) e do Programa de Apoio Emergencial (PAE), que se enquadrem nas situações previstas do subitem 1.1.1 desta chamada interna, em conformidade com a [Instrução Normativa Unipampa nº 16/2026](#), que dispõe sobre a regulamentação da concessão do auxílio-moradia.

(...)

Onde se lê:

(...)

1. AUXÍLIO-MORADIA

(...)

1.1.1. Nos *campi* em que houver unidade de moradia estudantil em funcionamento, o auxílio-moradia somente será disponibilizado aos discentes beneficiários do Plano de Permanência (PP), do Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola (PAPIQ) e do Programa de Apoio Emergencial (PAE), que se enquadrem em uma das seguintes situações:

(...)

c) quando o discente for pessoa com deficiência (PCD) e a unidade habitacional do respectivo *campus* possua barreiras arquitetônicas que impeçam o amplo acesso às dependências do imóvel.

(...)

1.1.4. Para a concessão do auxílio-moradia a discentes que se enquadram nas situações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do subitem 1.1.1, é necessário que atendam a todos os critérios estabelecidos no item 4.

(...)

Leia-se:

(...)

1. AUXÍLIO-MORADIA

(...)

1.1.1. Nos *campi* em que houver unidade de moradia estudantil em funcionamento, o auxílio-moradia somente será disponibilizado aos discentes beneficiários do Plano de Permanência (PP), do Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola (PAPIQ) e do Programa de Apoio Emergencial (PAE), que se enquadrem em uma das seguintes situações:

(...)

c) quando o discente for pessoa com deficiência (PCD) e a unidade habitacional do respectivo *campus* possua barreiras arquitetônicas que impeçam o amplo acesso às dependências do imóvel.

d) que apresentem condição de saúde, deficiência ou transtorno mental, devidamente comprovados por documentação emitida por profissional de saúde legalmente habilitado, cuja permanência em unidade da moradia estudantil possa comprometer a continuidade ou a eficácia do tratamento, ou seja incompatível com as condições necessárias a sua recuperação, acessibilidade, autonomia, bem-estar ou inclusão.

(...)

1.1.4. Para a concessão do auxílio-moradia a discentes que se enquadram nas situações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do subitem 1.1.1, é necessário que atendam a todos os critérios estabelecidos no item 4.

(...)

Onde se lê:

(...)

3. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

(...)

3.1.4. O envio da documentação adicional deve ser feito por meio do “Portal do Aluno”, no GURI, acessando o botão “Documentação de Assistência Estudantil”.

(...)

Leia-se:

(...)

3.1.4. O envio da documentação adicional deve ser feito por meio do “Portal do Aluno”, no GURI, acessando o botão “Documentação de Assistência Estudantil”.

3.1.5. A concessão do auxílio-moradia na hipótese prevista na letra “d” do subitem 1.1.1 dependerá de análise técnica realizada pela PRODAE, mediante apresentação de documentação, emitida por profissional de saúde legalmente habilitado, que justifique a necessidade de manutenção do discente em moradia diversa da moradia estudantil, podendo, quando necessário, ser solicitada documentação complementar.

(...)

Onde se lê:

(...)

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

(...)

4.3.1. O discente que for pessoa com deficiência (PCD) e não constar no relatório 5404 “relatório nominal de alunos com deficiência” deverá encaminhar atestado e/ou laudo médico que comprovem a sua condição.

(...)

Leia-se:

(...)

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

(...)

4.3.1. O discente que for pessoa com deficiência (PCD) e não constar no relatório 5404 “relatório nominal de alunos com deficiência” deverá encaminhar atestado e/ou laudo médico que comprovem a sua condição.

4.4. Critérios de seleção quando o discente apresentar condição de saúde, deficiência ou transtorno mental, devidamente comprovados por documentação emitida por profissional de saúde legalmente habilitado, cuja permanência em unidade da moradia estudantil possa comprometer a continuidade ou a eficácia do tratamento, ou seja incompatível com as condições necessárias a sua recuperação, acessibilidade, autonomia, bem-estar ou inclusão:

I - ser beneficiário do Plano de Permanência (PP), ou do Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola (PAPIQ) ou do Programa de Apoio Emergencial (PAE);

II - comprovar que é oriundo de município diverso ou zona rural do município sede do *campus* em que estiver matriculado;

III - comprovar possuir despesas de aluguel ou Declaração original do proprietário do imóvel (locador), ou da imobiliária ([Modelo 13](#)), no qual conste o valor pago mensalmente;

IV - encaminhar atestado e/ou laudo médico que comprove a sua condição.

(...)

Uruguaiana, 27 de agosto de 2026.

Honória Gonçalves Ferreira

Pró-Reitora de Desenvolvimento e Assistência Estudantil



Assinado eletronicamente por **HONORIA GONCALVES FERREIRA, Pró-Reitor(a) de Desenvolvimento e Assistência Estudantil**, em 27/08/2026, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2135093** e o código CRC **D59DBD16**.